



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº: 184/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
CELIA DA PAIXAO MADEIRA SILVA

OBJETO: Locação de imóvel.

LICITAÇÃO: Dispensa n.º 052/2017 – Processo Administrativo n.º 099/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pelo prefeito municipal, **SÉBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João da Silva Maia, nº 170, Bairro Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portador do RG n.º 3.452.384 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 517.080.196-34, doravante denominada **LOCATARIO** e **CELIA DA PAIXAO MADEIRA SILVA**, inscrito no CPF n.º 059.214.006-70, portador do RG n.º MG-13.572.847, residente e domiciliado na Rua Godofredo Candido Almeida, 1399, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, doravante denominado **LOCADOR**, considerando o resultado da Dispensa n.º 052/2017, conforme consta do Processo Administrativo n.º 099/2017, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, tipo casa, situado na Rua Godofredo Candido Almeida, 1399-A, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, para abrigar família em situação de vulnerabilidade temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Conforme os Preços da contratada, o valor total para o período contratual será R\$900,00 (novecentos reais), divididos em 03 (três) parcelas de 300,00 (trezentos reais) por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da locação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal N.º 10.520, de 17.07.2002.

Celia da Paixão Madeira Silva

Sébastien Quintão de Almeida